

VIII – Carga Horária: 35 horas semanais e 175 horas mensais.

I – Cargo: **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

II – Objetivo:

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

III – Principais Atribuições:

1. pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
2. eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
3. tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
4. distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
5. coleta de amostras de sangue de cães;
6. registro de informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
7. orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
8. encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.
9. fazer inspeções em residências, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres, atendendo às instruções que lhe forem dadas pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis em regulamento específico;
10. lavrar notificação de advertência ao responsável de residências, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres onde for encontrado ambiente propício ao criatório de larvas e mosquito da dengue ou febre amarela, mesmo não existindo ainda no local larvas ou mosquito, preenchendo formulário específico;
11. relatar eventuais recusas por parte dos proprietários de residências, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres e assinar notificações;

12. em caso de constatação de foco de larva, recolher recipientes, contendo água com larvas e encaminhar para análise, apresentando na ocasião relatório específico;

13. lavrar auto de infração, arbitramento de multas, quando as medidas constantes da notificação de advertência não forem atendidas pelo proprietário, conforme regulamentação específica;

14. prestar esclarecimentos sempre que necessário, sobre sua atuação, quando houver contestação.

IV – Requisitos Mínimos para Provimento: haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e haver concluído o Ensino Fundamental.

V – Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI – Referência Salarial: 108

VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.

VIII – Carga Horária: 40 horas semanais e 200 horas mensais.

I – Cargo: **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**

II – Objetivo:

Identificar focos de proliferação de vetores, dando-lhes combate através de dedetização, desratização, além de atuar em campanhas de vacinação animal e capturas de animais abandonados.

III – Principais Atribuições:

1. investigar os ambientes que apresentam infestações de vetores;
2. executar, sob orientação superior, serviços de desinfecção, desratização de domicílios, além de vias e logradouros públicos;
3. participar de campanhas de vacinação animal;
4. capturar animais abandonados, de procedência desconhecida e especialmente, aqueles que apresentam sinais de doença infecciosas e parasitárias;